



Prefeitura Municipal de Itapuá

Plaza da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

PROJETO DE LEI Nº 30/95 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995



**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
UMA ÁREA DE LAZER DO LOTEAMENTO
BALNEÁRIO MAR AZUL, COM
26.567,00 m².**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

**Artigo 1º)- Fica desafetada de sua destinação específica, passando a
constituir bem patrimonial do município de Itapuá, a área de lazer do loteamento
Balneário Mar Azul, com área de 26.567,00 m², que assim se descreve e confronta:**

Frente para a rua Vicente Sinatura, medindo 165,22m

Direita confrontando com Nelson Sgavioli, medindo 200,00 m

Esquerda confrontando com área institucional medindo 142,80m

Fundos confrontando com Fazenda Santa Eudoxia medindo 155,00 m.

**Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

S.S. 04 / 12 / 1995.

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 04 / 12 / 1995

Presidente da Câmara

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Comissão de Planejamento, Uso, O-
cupação e Parcelamento do Solo e
Turismo.

S.S. 04 / 12 / 1995

Presidente da Câmara

018/96

27

fevereiro

96.



Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência para ser Sancionado o anexo Projeto de Lei nº 30/95, que dispõe sobre desafetação de uma área de lazer do loteamento Balneário Mar Azul, com 26.567,00 m².

Somente estamos encaminhando o supra citado/Projeto de Lei para ser Sancionado, pois o mesmo foi aprovado pelo Plenário, isto ocorreu antes da chegada do Parecer - Resposta do Cepam nº 109/96, referência FAX nº 1449/95, que segue anexo, pois referido Parecer manifesta-se pela total -inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 30/95.

Esperamos que Vossa Excelência no uso das atribuições que lhe são conferidas, não Sancione o Projeto de Lei anexo, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 002/96
PROJETO DE LEI Nº 30/95

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA
DE LAZER DO LOTEAMENTO BALNEÁRIO MAR
AZUL, COM 26.567,00 m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica desafetada de sua destinação espedi -
fica, passando a constituir bem patrimonial do município de Itapuí, a
área de lazer do loteamento Balneário Mar Azul, com área de 26.567,00
metros quadrados, que assim se descreve e confronta:
Frente para a rua Vicente Sinatura, medindo 165,22 metros
Direita confrontando com Nelson Sagavioli, medindo 200,00 metros
Esquerda confrontando com área institucional medindo 142,80 metros
Fundos confrontando com Fazenda Santa Eudoxia medindo 155,00 metros.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de fevereiro de 1.996.

~~CARLOS ROBERTO PIGNATARI~~
Secretário

Ailton Aparecido Grimaldi
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuá

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.807
DE 13 DE MARÇO DE 1996



CÓPIA

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
UMA ÁREA DE LAZER DO LOTEAMEN-
TO BALNEÁRIO MAR AZUL, COM
26.567,00 m².**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação específica, passando a
constituir bem patrimonial do município de Itapuá, a área de lazer do loteamento Balneário
Mar Azul, com área de 26.567,00 m², que assim se descreve e confronta:

Frente para a rua Vicente Sinatura, medindo 165,22m

Direita confrontando com Nelson Sgavioli, medindo 200,00 m

Esquerda confrontando com área institucional medindo 142,80m

Fundos confrontando com Fazenda Santa Eudoxia medindo 155,00 m.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ, 13 DE MARÇO DE 1996.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no
Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFÉO
Chefe de Setor